



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 1429/2022)

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, **COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/03/2022

Horário: 08h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração, Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR) e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá anexar em campo próprio do sistema Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail) e Telefone, sem prejuízo de desclassificação.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.4 - As licitantes que participarem do certame que é COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento conforme edital.

7.5 - Os itens 1 à 27, 32 à 106, 109, 111 à 125, 128 à 151, 154 à 168 remetem a Cota Exclusiva e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6 - Os itens 29, 30, 108, 127, 153 remetem a Cota Reservada e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.7 - Os itens 28, 31, 107, 110, 126, 152 remetem a Cota Principal e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.

7.8 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.8.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.8.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.8.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.8.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.10 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.11 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.11.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.11.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.11.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.11.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.11.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.13 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte



que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - Da garantia dos serviços

13.1.1 - O objeto licitado dispensa garantia

13.2 - Da Assistência Técnica

13.2.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões.

15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.7 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

15.8 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.9 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.10 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.11 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.13 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.15 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.16 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO PREÇO:

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;

23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 - não manter a proposta;

23.1.7 - cometer fraude fiscal;

23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

para a Contratante;

23.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

23.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

23.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

23.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 23 de fevereiro de 2023.

Simone Kuster Mitre

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente em razão da necessidade dos servidores municipais executarem suas funções, quer seja nos trabalhos desenvolvidos internamente ou no atendimento direto aos munícipes, abrangendo todas as Secretarias deste Município, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos. Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, aos munícipes atendidos pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, entre outros.

2.2 - Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado.

2.3 - Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)/Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle; e como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)/Fundo Municipal de Saúde e o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR).

2.4 - Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pela autarquia Sanear, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.5 - O julgamento e análise das propostas se dará pelo menor preço por item, considerando que não há evidente interdependência entre os objetos solicitados.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 - Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

3.1.1 - Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira;

3.1.2 - Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

3.1.3 - Para pedidos do SANEAR: No Escritório SANEAR, Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta feira de 08h às 16h.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

3.3 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado competente.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.5 - Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

3.6 - Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.7 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.8 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

3.9 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

3.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.11 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11.1 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11.2 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA GARANTIA:

8.1 - O objeto licitado dispensa garantia.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Jandresa Aparecida Nunes Barbosa, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

11.2 - A qualquer momento, a critério da Administração Municipal e do interesse público, a ata de registro de preços poderá originar contratos de fornecimento de bens com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários (art. 57, Lei 8.666/93, "caput").



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					N° /2023	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052096	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UN	470	28,67	13.474,90
00002	00002	00052255	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UN	465	8,12	3.775,80
00003	00003	00052237	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: cis ou carbrink oufaber castell.		UN	400	6,20	2.480,00
00004	00004	00052238	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE apagador para quadro branco, sem suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: pilot ou carbrink		UN	780	10,90	8.502,00
00005	00005	00058951	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO. apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada. referência de qualidade: tris ou tilibra.		UN	1.850	2,69	4.976,50
00006	00006	00058953	BALAO CORACAO VERMELHO Nº 06 balão (bexiga) de soprar em látex, formato de coração nº 06, liso, na cor vermelha, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	825	15,90	13.117,50
00007	00007	00052156	BALAO EM LATEX 6,5 balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, produto biodegradável, em formato de pera. pacote contendo no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional. com inmetro.		PCT	1.715	6,50	11.147,50
00008	00008	00052161	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, cores sortidas, produto biodegradável, em formato de pera. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	1.480	7,90	11.692,00
00009	00009	00052409	BALAO EM LATEX N12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT	1.370	29,81	40.839,70
00010	00010	00058952	BARBANTE 150M barbante 100% algodão nº 8, acabamento superficial cru, rolo medindo no mínimo 150 metros.		RL	1.040	8,85	9.204,00
00011	00011	00044219	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para		UN	2.300	2,10	4.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.					
00012	00012	00045708	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atóxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	2.330	1,38	3.215,40
00013	00013	00052264	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL bateria 9v alcalina, não recarregável, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. referência de qualidade: elgin ou duracell.		UN	1.170	13,08	15.303,60
00014	00014	00052101	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 38 X 50MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, cor amarela, tipo removível, com faixa adesiva. formato mínimo de 38 mm de largura x 50mm comprimento. 4 blocos com 100 folhas cada.		PCT	2.200	3,70	8.140,00
00015	00015	00052102	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 76 X 102MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 102 mm de comprimento.		UN	11.130	5,42	60.324,60
00016	00016	00054105	BOBINA DE SENHA PERSONALIZADA NUMERADA 3 DIGITOS bobina de senha tipo bico de pato, com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) senhas pré-numeradas, picotadas e descartáveis, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências) que quando puxado destaca-se facilmente, ficando pronta a senha seguinte.		UN	447	9,79	4.376,13
00017	00017	00055915	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO CORES DIVERSAS bola (bexiga) de soprar, balão em látex, tipo palito/canudo, tamanho 260 sr, cores diversas, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	3.375	10,20	34.425,00
00018	00018	00055983	BORRACHA COR BRANCA Nº40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.		UN	3.110	0,46	1.430,60
00019	00019	00055984	BORRACHA COR BRANCA Nº60 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 60, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.		UN	940	0,53	498,20
00020	00020	00052231	BORRACHA PONTEIRA borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a		UN	1.590	0,29	461,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			escrita, com selo do inmetro.referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.					
00021	00021	00052004	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA borracha na cor preta ou branca, concentra os resíduos para facilitar a limpeza, não borra. acompanha capa protetora. dimensões mínimas: 40mm x 20mm x 10mm. referência de qualidade: faber castell ou stabilo.		UN	3.650	3,90	14.235,00
00022	00022	00054005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	3.120	7,92	24.710,40
00023	00023	00054004	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa flexivel, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	3.760	5,50	20.680,00
00024	00024	00058963	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 140 x 250 x 360 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	6.800	3,90	26.520,00
00025	00025	00058964	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 410MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 170 x 290 x 410 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	1.480	5,66	8.376,80
00026	00026	00052252	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL caixa arquivo confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 130x245x350 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	8.500	6,32	53.720,00
00027	00027	00054024	CALCULADORA 12 DIGITOS calculadora de		UN	490	29,00	14.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mesa contendo 12 dígitos, com as 04 operações básicas, porcentagem, memória, desligamento automático, alimentação por pilha.					
00028	00028	00052072	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1.0) COR AZUL caneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo Inmetro.		CX	3.052	38,00	115.976,00
00029	00029	00052072	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1.0) COR AZUL caneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo Inmetro.		CX	1.018	38,00	38.684,00
00030	00030	00052073	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1.0) COR PRETA caneta esferográfica escrita média (1.0) cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo Inmetro.		CX	910	42,00	38.220,00
00031	00031	00052073	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1.0) COR PRETA caneta esferográfica escrita média (1.0) cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo Inmetro.		CX	2.730	42,00	114.660,00
00032	00032	00052074	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1.0) COR VERMELHA caneta esferográfica escrita média (1.0) cor vermelha, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo Inmetro.		CX	1.860	32,00	59.520,00
00033	00033	00052075	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do Inmetro. referência de qualidade: jumbo		PCT	2.095	12,85	26.920,75
00034	00034	00052267	CANETA HIDROGRÁFICA V5 COR PRETA caneta hidrográfica v5 cor preta, ponta ultra-fina em aço inox 0,5mm, compatível com eletrocardiografo 3 canais ep-3.		UN	581	29,60	17.197,60
00035	00035	00052079	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA caneta marca texto na cor amarela, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica,		UN	5.480	1,85	10.138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.					
00036	00036	00052080	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE caneta marca texto na cor verde, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	3.120	1,85	5.772,00
00037	00037	00052081	CANETA PARA CD E DVD PRETA caneta para cd/dvd preta, formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta redonda com 1 mm. tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente a água.		UN	800	3,75	3.000,00
00038	00038	00052050	CARTOLINA 150G cartolina, material celulose vegetal, formato 500 x 660 mm, gramatura 150g. cores diversas.		UN	2.600	0,90	2.340,00
00039	00039	00052406	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 120 g. cores diversas.		UN	4.930	1,20	5.916,00
00040	00040	00052054	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UN	1.490	1,70	2.533,00
00041	00041	00052085	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO cartucho reabastecedor para marcador de quadro branco , conteúdo 5,5ml. cores diversas.		UN	3.010	3,99	12.009,90
00042	00042	00052209	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 0/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 0/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.350	23,94	32.319,00
00043	00043	00052210	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 2/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	2.630	15,38	40.449,40
00044	00044	00052211	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 4/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.665	17,90	29.803,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00052213	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 6/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.300	19,95	25.935,00
00046	00046	00044051	CLIPS PARA PAPEL ACO NIQUELADO N°1/0 CAIXA 500G clips para papel , nº 1/0, formato paralelo, confeccionado em arame de aço níquelado, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalada em caixa com 500g, onde devera constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas ne legislação em vigor.		CX	1.200	33,40	40.080,00
00047	00047	00043530	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UN	940	25,99	24.430,60
00048	00048	00052183	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES cola colorida, com bico aplicador, lavável, não tóxica, tipo líquido, composição polivinilacetato-pva. caixa contendo no mínimo: 4 unidades (nas cores azul, amarelo, vermelha e verde) com 23g cada. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e faber castell.		CX	530	7,27	3.853,10
00049	00049	00052184	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e koala. cores diversas.		UN	1.570	4,79	7.520,30
00050	00050	00043474	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxica. cola sem enrugar o papel. , embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UN	2.160	4,90	10.584,00
00051	00051	00052191	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UN	1.310	3,99	5.226,90
00052	00052	00052192	COLA PARA ISOPOR COM 90 G cola de contato transparente para eva, isopor e materiais similares, com boa adesividade, solúvel em álcool e secagem rápida. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90 gramas. com inmetro. referência de qualidade: tilibra ou acrílex.		UN	1.240	5,75	7.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00053	00052217	COLCHETE PARA PAPEL N 08 colchete para papel nº 08, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	1.580	5,88	9.290,40
00054	00054	00052218	COLCHETE PARA PAPEL N 12 colchete para papel nº 12, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.360	8,53	11.600,80
00055	00055	00044488	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5 MM X 6 M fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo roller, composta de pigmentos e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6 m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.		UN	2.600	8,90	23.140,00
00056	00056	00052241	CORRETIVO LIQUIDO corretivo líquido, à base de água, atóxico, inodoro, lavável, de secagem rápida. composição: pigmentos brancos e resina sintética. frasco contendo no mínimo 18ml. com selo do inmetro. referência de qualidade: bic ou acrílex		UN	1.180	4,25	5.015,00
00057	00057	00052407	E.V.A 40 X 60 CM e.v.a (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. tamanho mínimo 40 x 60 cm. cores diversas.		UN	2.870	2,16	6.199,20
00058	00058	00052244	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas: 3cm x 25 m. referência de qualidade: bic ou acrílex		RL	249	47,39	11.800,11
00059	00059	00052243	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT	1.200	16,20	19.440,00
00060	00060	00052105	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM envelope modelo ofício, sem trímbr e sem janela, confeccionado em papel off-set, com abertura pelo lado maior, tipo saco comum, contendo no mínimo: gramatura de 75g/m2 e dimensões de 114 x 229 mm com aba de 35 mm.		UN	27.300	0,16	4.368,00
00061	00061	00052107	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo gramatura de 80g/m2 e formato de 180 x 248 mm.		UN	9.900	0,38	3.762,00
00062	00062	00052104	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com		UN	19.400	0,46	8.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo: gramatura de 80g/m2 e formato de 260 x 360 mm.					
00063	00063	00052248	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência de qualidade: theoto ou gaboardi		PCT	455	6,89	3.134,95
00064	00064	00057722	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 9 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina.		UN	780	2,69	2.098,20
00065	00065	00057723	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 cm de comprimento x 18 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava.		UN	580	5,29	3.068,20
00066	00066	00049778	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1 etiqueta adesiva, tamanho 100x80mm/1, material couche, retangular, serrilhada ao meio, com 32 metros, cor branca, compatível com impressora argox os 214 plus.		RL	519	24,00	12.456,00
00067	00067	00055985	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO COM 149 X 48 etiquetas confeccionadas em papel branco fosco, off-set ou apergaminhado, formato retangular, largura 149 mm, comprimento 48 mm, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das faces. as etiquetas serão distribuídas formando colunas sobre o formulário contínuo com protetor de papel siliconado, tipo couchê ou similar. o formulário contínuo (protetor) deverá apresentar remalinas nas duas laterais para encaixe nas impressoras. caixa contendo no mínimo 3000 etiquetas.		CX	61	169,00	10.309,00
00068	00068	00052223	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jogar ou japan stamp.		UN	1.630	2,28	3.716,40
00069	00069	00043486	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente, 0,6 mm em rolo de 100 m.		UN	407	12,50	5.087,50
00070	00070	00054008	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12 MM X 40 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, estreita, tipo monoface, rolo medindo		RL	2.350	3,66	8.601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			no mínimo 12 mm x 40 m.					
00071	00071	00054009	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 45 MM X 45 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo monoface, aplicação multiuso, rolo medindo no mínimo 45 mm x 45 m.		RL	3.950	7,49	29.585,50
00072	00072	00054010	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 12 MM X 10 M fita adesiva em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. rolo medindo no mínimo 12 mm x 10 m. cores diversas.		RL	1.385	1,26	1.745,10
00073	00073	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	4.600	3,30	15.180,00
00074	00074	00058954	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM 25MM X 50M fita adesiva de papel cor marrom, com no mínimo 25mm x 50m, tratado e adesivo à base de resina e borracha sintética.		RL	1.860	12,06	22.431,60
00075	00075	00054011	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, atóxica. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo no mínimo 19mm x 30m.		RL	1.700	11,00	18.700,00
00076	00076	00052121	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 7MM fita de cetim face simples nº1, 100% poliéster, na cor branca e largura de 7mm. rolo com no mínimo 10m.		UN	645	1,99	1.283,55
00077	00077	00052408	FITA CETIM FACE SIMPLES N03 fita de cetim, face simples nº 3, material: 100% poliéster, dimensões mínimas: 15 mm, rolo com 10 metros. cores diversas.		UN	715	3,29	2.352,35
00078	00078	00052123	FITILHO 5 MM X 50 M fitilho material plástico ou semelhante. rolo com no mínimo 5mm x 50 m. cores diversas.		UN	875	2,39	2.091,25
00079	00079	00052092	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO gizao de cera redondo apontado, comprimento mínimo de 95mm, resistente a quebra, atoxico, certificado pelo inmetro. caixa com 12 unidades, cores diversas.		CX	1.380	6,50	8.970,00
00080	00080	00052193	GLITTER 3G glitter, material resina de pvc - cloreto de polivinila - ou similar, partículas metalizadas. embalagem contendo no mínimo 3 g com uma única cor opcional. com inmetro.		UN	815	0,83	676,45
00081	00081	00054014	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.		UN	2.000	19,75	39.500,00
00082	00082	00054015	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS grampeador grande em aço 23/13,		UN	690	85,30	58.857,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			base plástica, antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas.					
00083	00083	00054016	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FOLHAS grampeador grande em aço 23/24, base plástica antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas.		UN	415	99,90	41.458,50
00084	00084	00054019	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN grampo fixa papel, tipo trilho, medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		UN	1.030	17,00	17.510,00
00085	00085	00054018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UN grampo para grampeador de papéis 23/13, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixa contendo no mínimo 5000 unidades, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		UN	1.370	24,55	33.633,50
00086	00086	00054020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CAIXA 1000 UN grampo para grampeador de papéis 23/24, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 1000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		UN	1.150	25,96	29.854,00
00087	00087	00054017	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 5000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		UN	2.230	9,00	20.070,00
00088	00088	00053018	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE grampo trilho, em plástico, transparente, para capacidade de mínimo 200 folhas, pacote contendo 50 unidades.		PCT	1.050	12,20	12.810,00
00089	00089	00054003	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial,		KIT	1.090	24,78	27.010,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sem glitter, composição a base de água, antialérgica, lavável, dermatologicamente testada, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, cores diversas. com selo do inmetro.					
00090	00090	00055916	LA NOVELO 40G novelo de la com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UN	332	4,69	1.557,08
00091	00091	00052090	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO lápis de cor comum, ponta resistente e atóxica, lavável, caixa contendo no mínimo: 12 cores vibrantes, medindo 175 mm. com certificado pelo inmetro.		CX	2.000	4,48	8.960,00
00092	00092	00052091	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NUMERO 02 lápis grafite numero 2, confeccionado em madeira, com no mínimo 175 mm de comprimento. com selo do inmetro.		UN	16.130	0,96	15.484,80
00093	00093	00058955	LAPISEIRA 2.00MM lapiseira 2.00 mm, com apontador na ponta, grip ergonômico, com clipe, acompanha 01 (um) tubo de mina de grafite contendo no mínimo 06 (três) grafites. referência de qualidade: faber castell ou cis.		UN	510	7,99	4.074,90
00094	00094	00055929	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.		UN	1.345	4,78	6.429,10
00095	00095	00055907	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	1.430	11,75	16.802,50
00096	00096	00055908	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	1.290	16,10	20.769,00
00097	00097	00052100	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UN	95	52,43	4.980,85
00098	00098	00052099	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS livro protocolo de correspondência, formato mínimo de 153mm x 216mm, com capa papelão 705g/m², contendo 100 folhas numeradas com gramatura mínima de 56g/m2.		UN	440	12,45	5.478,00
00099	00099	00052147	MALHA JERSEY CORES DIVERSAS tecido malha jersey confeccionado em poliéster, contendo no mínimo: gramatura de 100g/m2 e largura de 150 cm. cores diversas.		KG	190	39,90	7.581,00
00100	00100	00055906	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL pincel marcador para quadro branco confeccionado em material plástico		UN	1.710	7,15	12.226,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			rígido, tampa removível, formato redondo, recarregável, atóxica. cores diversas.					
00101	00101	00052246	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES massa de modelar com 06 cores sortidas, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não esfarele e possa ser reaproveitada. composição: a base de amido. embalagem com no mínimo 60 gramas. com selo inmetro.		CX	1.355	7,90	10.704,50
00102	00102	00052411	MIDIA CD-R 48X-52X CAPACIDADE 700MB COM CAPA DE PAPEL disco compacto (cd r) para armazenamento de dados, som, imagem e jogos, gravável, superfície lisa, capacidade mínima de memória: 700mb, tempo mínimo de gravação: 80 minutos, velocidade de gravação 48x-52x., com capa individual de papel.		UN	180	1,80	324,00
00103	00103	00052199	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas com diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm. referência de qualidade: faber castell ou pilot.		UN	640	3,37	2.156,80
00104	00104	00052247	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G molha dedo, material da base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, embalagem de 12 g, não conter glicerina e não manchar, composição ácido graxo, glicóis e essências. referência de qualidade: walen ou radex		UN	1.655	2,25	3.723,75
00105	00105	00044122	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas redondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT	1.405	5,05	7.095,25
00106	00106	00052033	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branco, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66 x 96cm, gramatura de 120g.		UN	1.660	2,20	3.652,00
00107	00107	00052023	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m², contendo as informações do fabricante. embalagem contendo no mínimo 500 folhas.		RM	2.085	51,54	107.460,90
00108	00108	00052023	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m², contendo as informações do fabricante. embalagem contendo no mínimo 500 folhas.		RM	695	51,54	35.820,30
00109	00109	00052024	PAPEL A4 papel a4, 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m². embalagem contendo no mínimo 100 folhas de uma única cor opcional.		PCT	6.320	5,09	32.168,80
00110	00110	00052031	PAPEL A4 COR BRANCO papel a4, gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma c/ 500 folhas.		RM	53.810	19,79	1.064.899,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00111	00055903	PAPEL AUTO ADESIVO CRISTAL papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo,45x25m, acabamento superfície brilhante, cor cristal.		RL	247	93,45	23.082,15
00112	00112	00044419	PAPEL CAMURÇA NA COR VERDE 400X600MM papel camurça, material celulose vegetal, possuir textura ligeiramente aveludada, gramatura aproximada de 93 à 113g/m2, comprimento 600 mm, largura 400 mm, cor verde.		UN	970	1,26	1.222,20
00113	00113	00055904	PAPEL CARBONO COMUM AZUL papel carbono, material papel, aplicação escrita manual, tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UN	2.141	0,40	856,40
00114	00114	00052008	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UN	3.040	1,65	5.016,00
00115	00115	00052034	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.		UN	1.518	1,87	2.838,66
00116	00116	00052036	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atóxico, medindo 2000 mm x 480 mm. cores diversas.		UN	3.795	1,55	5.882,25
00117	00117	00052026	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4 papel criativo tamanho a4, gramatura mínima 85g, pacote com no mínimo 45 folhas contendo 8 cores sortidas e coloridas em sua massa, atoxico, formato mínimo 210 x 297mm (a4).		PCT	6.300	11,90	74.970,00
00118	00118	00055905	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 60cm.		FL	700	0,72	504,00
00119	00119	00055930	PAPEL ESPECIAL A4 180G - BRANCO papel especial liso branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. gramatura: 180g; tamanho: a4. pacote com 50 folhas.		PCT	1.410	16,62	23.434,20
00120	00120	00052021	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m2, comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UN	2.760	0,92	2.539,20
00121	00121	00052049	PAPEL LAMINADO PRATA papel laminado prata medindo 59cm x 49cm.		FL	790	1,50	1.185,00
00122	00122	00052025	PAPEL OFICIO 2 papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato of2; medindo (216x330)mm, cor branco, corte rotativo c/ 500 folhas.		RM	2.355	28,51	67.141,05
00123	00123	00043904	PAPEL VERGE 180G/M² A4 -210 X297		PCT	1.065	15,40	16.401,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MM,COR OPALA,50 FOLHAS papel verge,material celulose vegetal,tipo colorido, formato a4 (210x297 mm) , atoxico, gramatura mínima de 180g/m2,na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.					
00124	00124	00052006	PAPEL VERGE A4 papel verge, na cor branca, formato a4, gramatura mínima de 180 g. pacote com 50 folhas.		PCT	2.756	16,29	44.895,24
00125	00125	00052142	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento de folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado, frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso estreito, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 60 x 280 x 350 mm.		UN	4.050	15,30	61.965,00
00126	00126	00058965	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 345 mm.		UN	6.705	11,95	80.124,75
00127	00127	00058965	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 345 mm.		UN	2.235	11,95	26.708,25
00128	00128	00055909	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas , elástico e ilhós, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UN	1.170	3,55	4.153,50
00129	00129	00055912	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício capa dura, cor preto, contendo no mínimo 100 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	1.150	29,82	34.293,00
00130	00130	00055911	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS		UN	1.250	23,75	29.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.					
00131	00131	00055910	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo trilho em metal. tamanho ofício.		UN	4.200	2,20	9.240,00
00132	00132	00052111	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 34 CM pasta arquivo, material plástico (polipropileno), com grampo trilho plástico, prendedor interno grampo. tamanho ofício.		UN	4.240	2,80	11.872,00
00133	00133	00058956	PASTA POLIONDA 55MM COR AZUL pasta tipo polionda, plástica, medindo no mínimo 24cm x 33cm x 55mm, na cor azul, com abas, fechamento com elástico, tipo retangular.		UN	3.000	6,84	20.520,00
00134	00134	00052005	PASTA SUSPENSA KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UN	20.950	2,89	60.545,50
00135	00135	00058957	PASTA TRANSPARENTE 230 X 330 X 20 pasta transparente, material polipropileno, com abas e elástico, tipo retângulo, contendo no mínimo: 230 x 330 mm e dorso 20 mm.		UN	4.195	4,14	17.367,30
00136	00136	00052227	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.		CX	290	3,59	1.041,10
00137	00137	00054022	PERFURADOR DE PAPEL 1 VAZADOR perfurador de papel tipo mesa, com 1 (um) vazador, confeccionado em metal, com capacidade mínima de perfurar de 10 folhas.		UN	430	17,90	7.697,00
00138	00138	00054023	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 FOLHAS perfurador de papel tipo mesa, com 02 (dois) vazadores, confeccionado em metal, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, distância entre furos 80 mm, com capacidade mínima de perfurar 20 folhas.		UN	1.550	30,90	47.895,00
00139	00139	00054021	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, apoio da base em polietileno.		UN	1.090	51,00	55.590,00
00140	00140	00052263	PILHA ALCALINA AA pilha tipo alcalina, tamanho aa, voltagem 1,5 v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade:		PCT	2.040	3,60	7.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			rayovak ou duracell.					
00141	00141	00052261	PILHA ALCALINA AAA PALITO pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	4.115	6,00	24.690,00
00142	00142	00052262	PILHA ALCALINA TIPO C pilha tipo alcalina, tamanho c (media), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	700	20,00	14.000,00
00143	00143	00052088	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 2 pincel artistico cabo longo numero 2, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	727	2,76	2.006,52
00144	00144	00052089	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4 pincel artistico cabo longo numero 4, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	727	3,10	2.253,70
00145	00145	00052076	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa removível, ponta de feltro, chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.248	3,92	4.892,16
00146	00146	00052256	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 07 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	470	21,99	10.335,30
00147	00147	00052257	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 11 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	462	43,96	20.309,52
00148	00148	00052249	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	290	5,59	1.621,10
00149	00149	00052250	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm,		UN	340	8,40	2.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.					
00150	00150	00044508	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE suporte para fita adesiva (rolo de 12mmx65m aproximadamente) confeccionado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada para corte da fita, com roldana, com base antiderrapante. tamanho grande.		UN	488	18,78	9.164,64
00151	00151	00052251	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO prancheta eucatex em formato ofício, prendedor metálico cromado, medindo no mínimo 215 x 315 mm, com 3 mm de espessura. referência de qualidade: carbrink ou bachi		UN	1.145	6,85	7.843,25
00152	00152	00052260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UN	251	525,00	131.775,00
00153	00153	00052260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UN	84	525,00	44.100,00
00154	00154	00052236	REGUA PLASTICA 30 CM régua de polietileno, transparente, contendo impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. medindo no mínimo 30 cm x 25 mm.		UN	2.600	5,90	15.340,00
00155	00155	00058958	RIBBON 110MMX91M ribbon de cera, cor preta, tamanho 110mmx91m, compatível com impressora argox os 214 plus.		RL	160	9,90	1.584,00
00156	00156	00058966	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO saco plástico para pasta catálogo, material em plástico transparente, contendo quatro furos, dimensões mínimas 230 mm x 330mm.		UN	2.620	0,46	1.205,20
00157	00157	00052360	TECIDO FILO tecido filo 100% poliéster com 3 metros de largura. cores diversas.		MT	360	7,90	2.844,00
00158	00158	00051676	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 20 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	1.270	9,90	12.573,00
00159	00159	00055914	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 30 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100%		UN	1.315	8,21	10.796,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, dimensão mínima 24 x 30 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.					
00160	00160	00052144	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	1.265	19,34	24.465,10
00161	00161	00052140	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM tela para pintura em tecido grampeado, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 70cm, compatível para tinta a guache, óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	1.265	28,89	36.545,85
00162	00162	00052234	TESOURA COM PONTA 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.		UN	1.765	13,09	23.103,85
00163	00163	00052235	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo de 13 cm. com inmetro. referência de qualidade: cis ou acrílex		UN	2.725	7,94	21.636,50
00164	00164	00052057	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergêncica, solúvel em água frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	3.814	7,20	27.460,80
00165	00165	00052056	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionado em tubo plástico com no mínimo 40ml, com bico aplicador.		UN	1.000	4,09	4.090,00
00166	00166	00052306	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UN	808	21,19	17.121,52
00167	00167	00052067	TINTA SPRAY 350 ML tinta spray esmalte sintético 350ml, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa. indicado para aplicação em superfícies: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com secagem rápida. cores ouro ou prata.		UN	690	17,31	11.943,90
00168	00168	00055913	TNT 1,40 M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m. cores diversas.		MT	2.625	2,30	6.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

N.º ____/2023

Código de Identificação CidadES:2023.019E0700001.02.0007

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 1429/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)				Unid.
	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade				

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração, Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR) e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

4.2 - A qualquer momento, a critério da Administração Municipal e do interesse público, a ata de registro de preços poderá originar contratos de fornecimento de bens com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários (art. 57, Lei 8.666/93, "caput").



5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____